



**CAMPO NOVO  
DO PARECIS**  
PREFEITURA

**CÂMARA MUNICIPAL**  
Campo Novo do Parecis-MT.  
F1 N° 01



**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 76, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

Excelentíssimo Senhor

**MARCELO JOSÉ BURGEL**

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**

Dirijo-me a Vossas Excelências, respeitosamente, na figura de Chefe do Poder do Executivo e pelos poderes a mim conferidos pela Lei Orgânica do Município, para encaminhar o **Projeto de Lei nº 68/2021**, que conta com a seguinte ementa:

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.208, DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei Municipal nº 2.208/2021, que autoriza o município a adquirir e doar óculos de grau às pessoas cadastradas no Cadúnico.

Câmara Municipal Campo Novo do Parecis

Data: 28/07/2021 Hora: 08:23  
Espécie: IDENTIFICACAO\$  
Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Mensagem Legislativa nº 76, de 27 de julho de 2021  
Projeto de Lei nº 68/2021

CNPJ 06.340.720/2021  
772 267-0001-36 | Fone (65) 3362-5100 | www.campounovodoparecis.mt.gov.br



Referida Lei foi aprovada por esta egrégia Casa de Leis no decorrer deste ano, no entanto, o texto do art. 4º conteve erroneamente que o processo licitatório para a aquisição de óculos de grau se daria conforme dados da tabela SUS.

Ocorre que a tabela SUS é referência apenas para procedimentos, não contemplando materiais, e, portanto, sendo inviável a manutenção deste referencial em nossa legislação, por total inaplicabilidade.

Desta forma, o presente projeto de lei visa tão somente retirar o referencial de tabela SUS do texto do art. 4º, corrigindo assim o equívoco, o qual contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Sendo assim, considerando o interesse publico cristalino demonstrado no presente Projeto de Lei, elaborado em conformidade com a legislação vigente, prevaleço-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares a manifestação do meu singular apreço, encaminhando-lhes o presente Projeto de Lei para análise e, posterior, aprovação.

*Rafael Machado*  
**RAFAEL MACHADO**  
PREFEITO MUNICIPAL



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 68, DE 27 DE JULHO DE 2021**

**ALTERA O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL N°  
2.208, DE 22 DE JUNHO DE 2021, QUE  
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO  
DO PARECIS A ADQUIRIR E DOAR ÓCULOS  
DE GRAU ÀS PESSOAS CADASTRADAS NO  
CADÚNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**RAFAEL MACHADO**, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Altera o at. 4º da Lei Municipal nº 2.208/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 4º.** O Município, preferencialmente mediante processo licitatório, fará aquisição dos óculos de grau.*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, no dia 27 de julho de 2021.

  
**RAFAEL MACHADO**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

  
**CARLA CRISTINA FREITAS SILVA**  
**Secretária Municipal de Administração**

  
**Stella Regina Pydd**  
Assessora Jurídica  
Portaria nº 268/2021  
OAB/MT nº 11.236-O